

# Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

APROVADO *União*  
EM: 09/08/2021 POR: UNIÃO MUNICIPAL  
  
PRESIDENTE

MOÇÃO N.º 003/2021

**EMENTA:** Indica ao poder executivo Municipal a criação do Cadastro de Castração de Animais no Município de General Carneiro.

**Alcemir Oliveira da Cruz**, vereador que esta subscreve, na condição de representante eleito pelo voto livre dos cidadãos de General Carneiro/PR e no uso de suas prerrogativas regimentais, apresentam moção indicativa de projeto de lei.

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto que ora se apresenta para vossa análise e consideração, visa realizar a criação do Cadastro de Castração de Animais no Município de General Carneiro.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), só no Brasil existem mais de 30 milhões de animais abandonados, sendo 10 milhões de gatos e os outros 20 milhões de cães.

Portanto, estamos diante de uma situação preocupante, na qual a castração pode ter uma contribuição muito importante. Cada casal de cães que deixa de ser castrado tem a capacidade de gerar 80 mil descendentes em apenas 10 anos. E no caso dos gatos, isso pode chegar a 70 mil filhotes. Por isso a castração é apontada como uma solução, sem falar nas outras vantagens entre as quais podemos destacar a redução drástica do risco de doenças nas vias uterinas e órgãos genitais (como câncer de mama, útero, próstata, testículos e infecções na bexiga), fim do risco das fugas e brigas, do abandono de animais ou dos maus tratos à eles, assim como dos latidos, uivos e miados excessivos que ocorrem por ocasião do cio. O procedimento também elimina a gravidez psicológica, comum em algumas fêmeas após o término do cio, o que ocasiona aumento das mamas, a produção de leite e irritabilidade excessiva.

O município de General Carneiro foi contemplado com uma Emenda Parlamentar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o ano de 2021 efetuar a Castração de aproximadamente 120 Cães e Gatos. Sendo assim, justifica-se este projeto de Lei como forma de organização e gestão do recurso aplicado, bem como o controle de cães e gatos no município de General Carneiro.

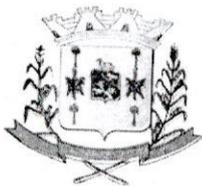
Portanto, contamos com o apoio indispensável dos Nobres Pares para a aprovação do presente projeto de moção indicativa.

Sala das Sessões Sebastião Branco Costa -  
General Carneiro, 02 de agosto de 2021.

**Alcemir Oliveira da Cruz**  
Vereador



Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**SÚMULA: CRIA O CADASTRO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cadastrar, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Habitação, Agricultura Agronegócio e Meio Ambiente e de Saúde, juntamente com as Organizações Não Governamentais, Associações privadas e/ou independentes ou Grupos de proteção aos animais presentes no município, os interessados na castração de animais domésticos, cães e gatos, da população de baixa renda, através do "Programa de castração de animais"

**Art. 2º.** O cadastro será realizado no Setor de Cadastro Único, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

**Art. 3º.** O cadastro somente será realizado à pessoa que comprove possuir os requisitos mínimos exigidos a seguir:

I - Preenchimento de formulário próprio do "programa de castração de animais"

II - Preenchimento de ficha socioeconômica;

III - Inscrição no CAD Único do Governo Federal;

IV - Renda familiar bruta de até 2 (dois) salários-mínimos vigentes em território nacional;

**Art. 4º.** A avaliação de prioridade na realização do procedimento será efetuada pela renda per capita do responsável pelo animal.

**Art. 5º.** A adesão ao "Programa de castração de animais" possui caráter individual, sendo vedada a transferência da adesão ao programa para outro proprietário ou outro animal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
General Carneiro – PR, data.

**Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.**